

PORTARIA Nº 544 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Outorga a AGROPECUARIA SANTA CATARINA LTDA o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações superficiais no Rio Arraias.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1221/2023, de 05 de junho de 2023 do processo nº 3172/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar o direito de uso de recursos hídricos a AGROPECUARIA SANTA CATARINA LTDA, CNPJ: 35.449.243/0001-96, doravante denominada Outorgada o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações superficiais no Rio Arraias, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho e feijão com uma área total irrigada de 1.395 ha por sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central na Fazenda Sinop II e III, no município de Santa Carmem/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-06 – Manissauá - Miçu, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – Captação superficial 1 (bombeamento mestre): no Rio Arraias nas coordenadas Latitude 11°58'16.98"S e

Longitude 54°22'51.03"W com vazão máxima de captação de 1,472222 m³/s (5.300 m³/h ou 1.472 L/s), variando as horas e os dias mensalmente. A captação atenderá 1 reservatório de 113.760,00 m³ que distribuirá água para os pivôs 7, 8 e 9 com área total de 392,4 ha e bombeará água para um segundo reservatório de 115.600,00 m³ onde os pivôs 1, 2, 3, 4, 5 e 6 que totalizam uma área de 843 ha farão suas captações;

II - Captação superficial direta 2: no Rio Arraias nas coordenadas Latitude 11°58'16.98"S e Longitude 54°22'51.03"W com vazão máxima de captação de 0,190475 m³/s (685,71 m³/h ou 190,4 L/s), variando as horas e os dias mensalmente. A captação atenderá o pivô central 10 com área total de 160 ha;

III - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

IV – A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **05 de junho de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de junho de 2023.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Rio Arraias

Coordenadas geográficas da Captação: Latitude 11°58'16.98"S e Longitude 54°22'51.03"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	1,472222	15	12	Julho	1,472222	15	26
Fevereiro	1,472222	15	12	Agosto	1,472222	20	22
Março	1,472222	18	19	Setembro	1,472222	11	21
Abril	1,472222	10	10	Outubro	1,472222	10	12
Maiο	1,472222	18	19	Novembro	1,472222	15	12
Junho	1,472222	14	22	Dezembro	1,472222	12	15

Volume máximo anual de 15.862.897,60 m³

Tabela 02 – Captação no Rio Arraias

Coordenadas geográficas da Captação: Latitude 11°58'16.98"S e Longitude 54°22'51.03"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,190475	10	10	Julho	0,190475	14	28
Fevereiro	0,190475	10	10	Agosto	0,190475	20	22
Março	0,190475	12	15	Setembro	0,190475	13	18
Abril	0,190475	10	10	Outubro	0,190475	6	21
Maiο	0,190475	18	19	Novembro	0,190475	12	20
Junho	0,190475	12	26	Dezembro	0,190475	12	15

Volume máximo anual de 1.882.959,66 m³

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 16/06/2023 as 15:02:46.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **GFQGT5919** e o código CRC **1286FDBD**.